



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Estado de Mobilidade
 Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

DIGITALIZADO
 SUAG/ SEMOB

CONTROLE INTERNO SUAG/ SEMOB Nº 334 / 2016

MEMO

Nº 93 2016 – UEGP/SEMOB

Brasília, 20 abril de 2016.

PARA: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEMOB

Encaminhamos anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios, via original do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014-ST, que tem por objeto a reforma do Terminal de Ônibus Urbano de Taguatinga M Norte, celebrado entre esta Pasta e a empresa Engemil Engenharia Ltda.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
 Chefe da UEGP/PTU

20/04/16
 17.15

Maria do Socorro A. da Silva
 Matr.: 260.926-6
 Secretaria de Estado de Mobilidade

SUA

RECEBEMOS COFIC
 Brasília 25/04/16 - JJ.40h
 Rubrica [assinatura] Nº 29/161-2

DESPACHO Nº 396/16

Ad. COFIC/SUAG

Para conhecimento e

Providenciar Informar

Divulgar Arquivar

PRazo RESPOSTA - 8 -

Em 25 / 04 / 2016

Ass. Lucas Tadeu de Paiva

Assessor Especial - SUAG
 Secretaria de Estado de Mobilidade
 Matrícula 177.307-0

A DIEN, por
⇒ providências.
em 25/04/2016.



Izaias da Silva Rocha
Coordenador de Orçamento, Finanças e Contrato
Secretaria de Estado de Mobilidade
Matrícula 1.655.549-X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

Sigilo
026448

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014-
ST – BRA 6554 - LPI Nº 001/2011 –
TAGUATINGA M. NORTE

Processo nº 090.000.120/2011

Processo nº 090.001.669/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70 com sede no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, representada por **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.153.997- SSP/DF, inscrito no CPF nº 000.400.681-02, na

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900

Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com

UEGP/PTU/SEMOB-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, CBR nº 1.241/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 25 de abril de 2016 para 23 de agosto de 2016 e o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 26 de julho de 2016 para 23 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente ao prazo restante da vigência contratual, e também aos valores acrescidos (art. 56, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

A contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1510, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 19 de abril de 2016.

Pela Contratante:

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Secretário de Estado

Pela Contratada:

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 635 300 405-00

Nome: _____

CPF: 282 771 121 - 69

